



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1.321/2026
DE 14 de Julho de 2.026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por decreto até o valor total de R\$ 176.807,55 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2026.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	003
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....	244
PROGRAMA: Gestão de Benefícios Eventuais.....	0012
PROJ/ATIV: Auxílio Alimentação	2137
ELEMENTO DE DESPESA:	
Natureza de despesa: 3390.	R\$ 176.807,55
Fonte de Recurso: 2.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 11.807,55
Fonte de Recurso: 2.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 165.000,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 176.807,55

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1302/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1301/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 14 de Julho de 2026

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal